

POLÍTICA	Código: PL.RC.04.01
<u>Denominação:</u> Compliance	Versão 05

SUMÁRIO

Esta Política tem por finalidade disseminar a cultura e a prática de compliance, a fim de demonstrar a importância do conhecimento e execução das determinações legais e regulamentares.

CONTROLE DE REVISÕES		
Revisão	Descrição	Data
00	Emissão Inicial	01/06/2016
01	Revisão de conteúdo	01/06/2017
02	Atualização de conteúdo	02/05/2018
03	Revisão de conteúdo	02/05/2020
04	Alteração da numeração de PL-001-GRC para PL.RC.04.01 - Adaptação ao novo modelo SGIT.	01/07/2022
05	Ajuste realizado pela equipe do SGIT. Não houve alteração no conteúdo.	17/08/2023

ÍNDICE

1. Objetivo	- 2 -
2. Aplicabilidade	- 2 -
3. Distribuição e Uso	- 2 -
4. Diretrizes e princípios norteadores das atividades	- 2 -
5. Responsabilidades dos Envolvidos	- 7 -
6. Documentos relacionados	- 8 -
7. Disposições Finais	- 9 -

Elaborado por. Fernanda Rangel Assistente de Compliance	Revisado por. Nicanor Fragoas Gerente Executivo de Gestão de Risco, Auditoria e Compliance	Visto Gerência do SGIT	Aprovado por. André Augusto Telles Diretor Geral Presidente
---	--	-------------------------------	---

1. Objetivo

A Política de Compliance tem como objetivo assegurar a adequação, o fortalecimento e o funcionamento eficiente do Sistema de Controles Internos da TAESA e suas subsidiárias com a aderência de atividades, operações e serviços à legislação aplicável, bem como aos normativos internos.

Esta Política deverá ser lida e interpretada juntamente com o Código de Conduta Ética e Compliance, bem como outras políticas aplicáveis e seu conteúdo não substitui ou se sobrepõe a nenhum instrumento legal ou ao Código de Conduta Ética e Compliance.

2. Aplicabilidade

A aplicação desta Política é abrangente a todos os colaboradores da TAESA e suas subsidiárias, diretores, estagiários, membros dos órgãos estatutários, Conselho de Administração, Conselho Fiscal, prestadores de serviços, fornecedores e partes relacionadas que tenham algum tipo de relação de negócio ou contratual com a TAESA e suas subsidiárias, a menos que, por exigência de legislação local, normas mais restritivas venham a ser desenvolvidas.

3. Distribuição e Uso

A Política de Processo em questão e os demais Instrumentos normativos correlacionados poderão ser utilizados somente após a sua aprovação e consequente divulgação na ferramenta oficial utilizada pela Taesa como repositório de normativos.

4. Diretrizes e princípios norteadores das atividades

O termo “*Compliance*” significa o dever de estar em conformidade e fazer cumprir leis, decretos, regulamentos e normativos internos da empresa, e que, na hipótese de descumprimento, pode gerar sanções na esfera administrativa e penal.

Todas as atividades, operações e serviços da TAESA e suas subsidiárias devem ser norteados pelo Código de Conduta Ética e Compliance da TAESA e estar em conformidade com as exigências dos normativos internos e externos pertinentes.

A Política e os métodos de prevenção aos riscos de corrupção, lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo e fraudes devem ser aprimorados continuamente

A empresa deve dispor de instrumentos para identificar atividades suscetíveis à corrupção, lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo e fraudes, que devem ser constantemente avaliados, revisados e aprimorados no intuito de proporcionar mais robustez ao sistema de Controles Internos.

Para reafirmar o compromisso com a conduta ética, os temas abaixo estão contemplados no Código de Conduta Ética e Compliance e em políticas específicas.

4.1. Corrupção

A TAESA se compromete a combater a corrupção em todas as suas formas, e para isso cumpre e faz cumprir a lei anticorrupção, não tolerando qualquer forma de corrupção ou tentativa de obter qualquer vantagem indevida.

4.2. Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo

A TAESA faz questão de conduzir negócios, única e exclusivamente, com clientes e parceiros envolvidos em negócios legítimos e legais, e por isso cumpre os requisitos das leis de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo.

4.3. Fraude

A TAESA reconhece que suas atividades e práticas de negócios estão sujeitas à ocorrência de fraudes, portanto, busca coibir quaisquer práticas internas que sejam fraudulentas, ilegais ou inadequadas e contra os entes públicos ou privados.

A TAESA se compromete a:

- Dar publicidade desta política e revisar periodicamente seu conteúdo a fim de garantir sua efetividade;

- Elaborar e implementar treinamento sobre os temas de conduta ética e compliance, a fim de disseminar a cultura de compliance na empresa. Realizar, sempre que necessário, a revisão de conteúdo e promover campanhas corporativas sobre os temas relacionados, para assegurar que todos estejam devidamente orientados e atualizados quanto às suas obrigações e responsabilidades perante esta política;
- Elaborar e manter atualizados normativos internos pertinentes aos temas de corrupção, suborno, fraudes, lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo e compliance;
- Zelar pelo cumprimento das diretrizes estipuladas no Código de Conduta Ética e Compliance, bem como nos normativos internos, leis e regulamentos vigentes;
- Assegurar que os riscos de corrupção, suborno, fraude, lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo e compliance sejam minimizados por meio de uma estrutura efetiva de controles internos;
- Criar e manter atualizados mecanismos de controles internos e ferramentas que possibilitem a detecção, tratamento e combate de possíveis condutas criminosas, bem como definir as medidas a serem adotadas em caso de suspeita, tentativa ou atos de corrupção, suborno, lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo, fraudes e violação ao Código de Conduta Ética e Compliance;
- Incentivar que colaboradores denunciem qualquer suspeita, tentativa ou ato de violação ao Código de Conduta Ética e Compliance e das demais políticas de compliance, uma vez que todos devem se sentir responsáveis pela prevenção e/ou detecção de fraudes;
- Investigar qualquer suspeita de violação ao Código de Conduta Ética e Compliance e demais políticas de compliance e reportar o resultado da investigação ao Comitê de Auditoria.
- Encaminhar à Diretoria Estatutária e à Comissão de Ética os indícios de corrupção, suborno, lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo e fraudes, bem como reportar aos órgãos competentes quaisquer situações ou operações que possam configurar indícios desses ilícitos;

POLÍTICA	Código: PL.RC.04.01
<u>Denominação:</u> Compliance	Versão 05

- Aplicar as penalidades cabíveis às pessoas que comprovadamente estejam envolvidas em atos de corrupção, suborno, lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo e fraudes.

4.4. Doações e Contribuições Políticas

É expressamente proibido fazer, em nome da TAESA, qualquer tipo de doação e contribuição política ou a organizações com as quais possa surgir conflito de interesses. Os colaboradores, administradores e terceiros devem evitar qualquer conduta que possa ter uma aparência de doação ou contribuição política em nome da TAESA e suas subsidiárias.

4.5. Patrocínios

Todo e qualquer patrocínio só poderá ser realizado pela TAESA se estiver de acordo com os requisitos exigidos na Norma de Incentivos Fiscais (NM.IE.01.02).

4.6. Brindes, Presentes, Hospitalidades e Entretenimento

Nenhum empregado da TAESA possui permissão para aceitar, de quaisquer pessoas e de qualquer modo relacionado com as atividades corporativas, algum tipo de pagamento, vantagem, presente, viagem, hospitalidade e quaisquer outros benefícios que estejam acima do limite estabelecido no Código de Conduta Ética e Compliance.

Outras diretrizes para recebimento e oferta de brindes, presentes, hospitalidades e entretenimento estão previstas na Política específica sobre o tema (PL.RC.04.06).

4.7. Transparência

De forma a garantir a transparência no processo de investigação e ações subsequentes, a área de Auditoria Interna, Riscos e Compliance possui acesso livre e irrestrito a todas as informações, dados e instalações da empresa e deve zelar pela confidencialidade de quaisquer informações recebidas, a fim de proteger a reputação do investigado, devendo ainda restringir o acesso a toda informação referente às alegações e à investigação apenas àqueles que necessitem ter conhecimento de forma legítima.

Em todos os casos nos quais as evidências forem suficientes para garantir ações disciplinares, estas serão levadas ao conhecimento da Diretoria, que reportará à instância institucional específica de Governança para que sejam tomadas as medidas cabíveis para o cumprimento às legislações aplicáveis.

4.8. Comunicação

A empresa dispõe de Canal de Denúncias que possibilita aos colaboradores e pessoas externas à empresa comunicar suspeitas de corrupção, lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo, fraudes ou violações ao Código de Conduta Ética e Compliance preservando seu anonimato, se assim o denunciante preferir.

Qualquer pessoa pode reportar uma preocupação ou violação ao Código de Conduta Ética e Compliance e políticas internas à área de Compliance ou pelo Canal de Ética, por meio do site institucional ou intranet.

Qualquer investigação de violação das políticas internas, Código de Conduta Ética e Compliance e legislações aplicáveis aos temas será conduzida independentemente da posição, cargo, tempo de empresa ou relacionamento do investigado para com a TAESA.

Todas as informações que tratam de indícios ou suspeitas de violação do Código de Conduta Ética e Compliance, corrupção, fraude, lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo são de caráter confidencial, não devendo, em hipótese alguma, ser disponibilizadas a terceiros.

O Código de Conduta Ética e *Compliance* e as normas internas e externas devem ser seguidas no tratamento e julgamento de suspeita de violação ao referido Código e demais políticas de *compliance*.

4.9. Penalidades

Em caso de violação às regras desta Política, será feita a devida investigação pela área de Compliance e aplicadas as medidas disciplinares cabíveis aos envolvidos, podendo, inclusive, haver a rescisão contratual de trabalho ou serviço, sem prejuízo de comunicação às autoridades competentes, caso aplicável.

A TAESA não tolera qualquer retaliação contra qualquer pessoa que reporte uma preocupação de boa-fé.

As sanções disciplinares serão aplicadas aos colaboradores que, comprovadamente, comunicarem fatos sabidamente falsos e utilizarem de má-fé ao denunciar possíveis inobservâncias às regras e diretrizes transcritas nas políticas e no Código de Conduta Ética e Compliance.

Conselheiros, diretores, colaboradores e todas as pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades para ou em nome da TAESA estão sujeitos a medidas disciplinares administrativas ou legais em caso de violação dos princípios e valores estabelecidos no Código de Conduta Ética e Compliance, incluindo o término do vínculo empregatício ou da relação contratual de negócios, conforme o caso.

Os casos não contemplados nesta política devem ser analisados pela Diretoria Estatutária e pelos órgãos de Governança.

5. Responsabilidades dos Envolvidos

É responsabilidade da Administração prover adequação, efetividade e permanente manutenção do Sistema de Controles Internos da empresa, bem como o acompanhamento sistemático das atividades dos órgãos que o compõem. Compete ainda à Administração estabelecer políticas alinhadas à cultura de controles internos, de maneira a aumentar o engajamento dos colaboradores nesse processo e implementar canal de denúncia e procedimentos formais adequados para apurá-las.

Dentre as principais informações acerca das responsabilidades da área de Compliance podem ser destacadas:

- Elaborar, atualizar e disseminar os normativos internos referentes aos temas de compliance;
- Estruturar, implementar, disseminar e revisar o treinamento de Compliance e fiscalizar o seu cumprimento por meio de monitoramento regular.

Todos os gestores são responsáveis por implantar e executar constantemente ações de controle em suas áreas de atuação e reportá-las à Administração. Cada unidade de negócio é responsável por cumprir os normativos internos e externos aplicáveis às suas atividades, bem como atender tempestivamente às demandas dos órgãos do Sistema de Controles Internos e da Administração.

É de responsabilidade de todos os colaboradores (diretores, colaboradores, estagiários) e membros dos órgãos estatutários, o conhecimento e a compreensão da legislação pertinente às atividades desempenhadas, não sendo admissível comportamento omissivo ou negligente em relação aos assuntos de compliance.

Todos os colaboradores que trabalham em nome da TAESA, têm a responsabilidade de ajudar a detectar, evitar e comunicar quaisquer suspeitas ou indícios de atividade suspeita ou transgressão de regras contidas nas políticas de compliance e no Código de Conduta Ética e Compliance.

Todos os colaboradores devem observar e cumprir as regras e diretrizes dispostas nesta política, no Código de Conduta Ética e Compliance e nos demais instrumentos normativos de compliance.

6. Documentos relacionados

- Código de Conduta Ética e Compliance;
- PL.RC.04.02 - Anticorrupção e Antissuborno;
- PL.RC.04.03 - Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo;
- PL.RC.04.04 - Prevenção a Fraudes;
- PL.RC.04.05 - Recebimento e Tratamento de Denúncias;
- PL.RC.04.06 - Brindes, Presentes, Hospitalidades e Entretenimento.

	
POLÍTICA	Código: PL.RC.04.01
<u>Denominação:</u> Compliance	Versão 05

7. Disposições Finais

Deem conhecimento do teor desta Política de Processo a todos os colaboradores envolvidos. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas com a Ger. Executiva de Auditoria Interna, Riscos e Compliance, por meio do e-mail: compliance@taesa.com.br

Assinaturas

Decisão	Pessoa	Área	Empresa	Data	Assinatura
Verificação	JASON OLIVEIRA	GSGI	TB01	17-08-2023 19:38	IB Signed by: JASON LOUIS DE OLIVEIRA 986E2853239A4CA89123
Aprovação N1	Nicanor Fragoas	GERC	TB01	18-08-2023 14:21	IB Signed by: Nicanor Alves Nogueira Berman D86DBE71F3EA43B1A74A
Aprovação N2	ANDRE MOREIRA	DGR	TB01	18-08-2023 15:59	IB Signed by: ANDRE AUGUSTO TELLES MORI 98B6C19AB4254A079F3F